



SENADO FEDERAL

FOLHA DE BOSTON

- DATA DA PUBLICAÇÃO -

17/01/2008

SENADO

000633/08 - 9

DOCUMENTO DE
ENCAMINHAMENTO 007/08

A standard linear barcode is located at the bottom right of the page, consisting of vertical black bars of varying widths on a white background.

1000633089

B INDEX MAP

(SEPCO) - SERVICO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

INTERSEASIDE

Publicado no Bep nº 3901 / 05

de 01 / 02 / 08

CONTRATO

ASSUNTO Boletim Adm. de Pessoal/SERH/GRPH

Boletim Adm. de Pessoal/SERH-GBF

Boletim Adm. de Pessoal/SERH-GBRH

卷之三

18 *W. E. H. L.*

Franklin A. Paes Landim

Chefe do Serviço de Publicação (SEPU)

Serviços de Informação/SEPU

Digitized by srujanika@gmail.com

DO A MANIFESTAÇÃO, POR

**ENDA A MANIFESTAÇÃO, VENHA
ENTRAR NO PROTAGOLÓ**

DIFERENTE AO PROTOCOLO DE
SAR 5.2

O SENADO FEDERAL E A

ENCAMINHA O PRESENTE PROCESSO SOLICITANDO A MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, ACERCA DOS QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. PI20030005, FIRMADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Encaminhamento nº 007/2008-SEPCO

Brasília, 17 de janeiro de 2008



REF.: PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20030005 - (no término da vigência, atinge 5 anos)

Processo nº 010.669/03-5

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, para o aperfeiçoamento institucional de interesse comum.

ÓRGÃO: ILB

Gestor Titular: CARLOS ROBERTO STUCKERT

Gestor Substituto: ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO

Termino da Vigência: 03/06/2008

SENADO

000633/08-9



Senhora Diretora do ILB,

De acordo com o Ato do Primeiro Secretário nº 10, de 1995 e tendo em conta o término da vigência do referido Protocolo de Intenções, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, no sentido de manifestar-se, por escrito, acerca dos questionamentos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de sorte que se possa, em tempo, adotar as providências pertinentes:

I – Há interesse desse Órgão em nova celebração para o objeto?**II – Caso haja interesse:**

- Os termos serão os mesmos do Protocolo de Intenções em execução?
- Indicar os Gestores Titular e Substituto do novo Instrumento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO
AUTUADO COM 08 FEVEREIRO FLS

Ilustríssima Senhora

DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBIDiretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Senado Federal

RASTA

0005 / 2003

02

K

02
FIS
SEPE/UNI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

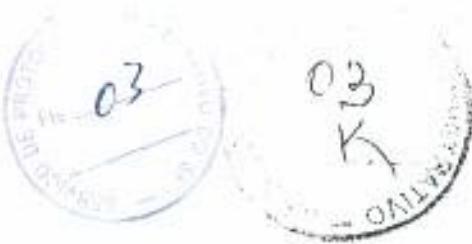
A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, por meio do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UniLegis), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo seu Primeiro Vice Presidente, Senador PAULO PAIM, e pelo Diretor-Geral, Dr. AGACIEL DA SILVA MAIA, doravante denominado SENADO/ILB, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ALRS), por meio da ESCOLA DO LEGISLATIVO, com sedes em Porto Alegre-RS, doravante denominada ALRS/ESCOLA DO LEGISLATIVO, representadas, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente, Deputado VILSON COVATTI, carteira de identidade número 100.437.048 SSP-RS e CPF número 284.566.900-97 e pelo Sr. LUÍS ANTÔNIO COSTA DA SILVA, Diretor da Escola do Legislativo, e, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a ALRS/ESCOLA DO LEGISLATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada

0 7



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

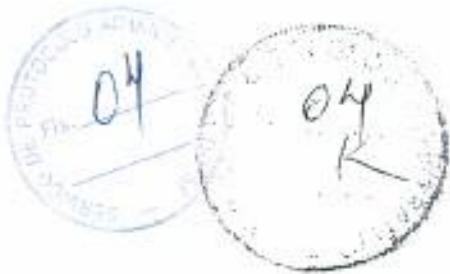
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criaráo condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.



PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a ALRS/ESCOLA DO LEGISLATIVO seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela ALRS/ESCOLA DO LEGISLATIVO junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenentes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;



IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

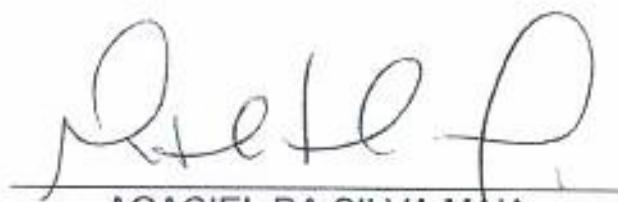
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

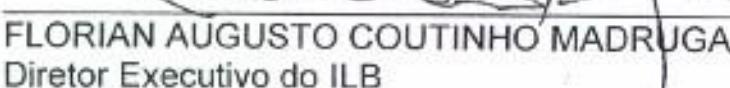
Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

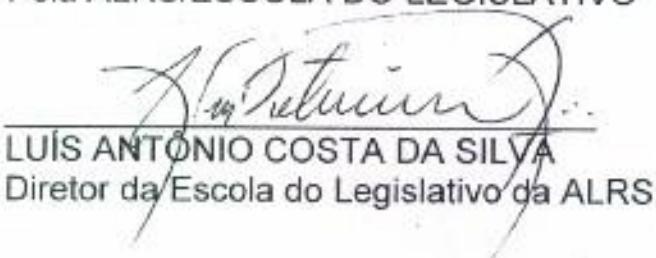
EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:



FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do ILB

Pela ALRS/ESCOLA DO LEGISLATIVO



LUÍS ANTÔNIO COSTA DA SILVA
Diretor da Escola do Legislativo da ALRS





SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviços de Planejamento e Controle - SEPCO

16/01/2008

08

Resumo Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PI20030005

Vigência: 04/06/2003 a 03/06/2008

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria: Intercâmbio cultural, estágios etc.

Objeto: *Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, para o aperfeiçoamento institucional de interesse comum. - Processo: 010.669/03-5*

Não Aplicável 8.666/93

Processo Gestor: 010807 03 9

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP	I
Titular	Carlos Roberto Stuckert	3362	ILB	(61) 311-1862	(61) 982-1687	406303	2777	
Substituto	Aderson Pimentel de Alencar Filho	4513	ILB	(61) 311-2068	(61) 111-6088		2777	

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total

SEPCO

AUTUADO COM 08 JUNY FLS



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)



Processo nº 010.669/03-5

Senhor Chefe do SEPCO,

Ref.: Protocolo de Intenções entre Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, contida no encaminhamento nº 007/2008-SEPCO, comunicamos que há interesse do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, em renovar o convênio com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes providências:

- a) Os termos serão os mesmos do Protocolo de Intenções em execução.
- b) Os gestores permanecerão sem alteração.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2008

Atenciosamente,

DENISE RAMOS DE ARAUJO ZOGHBI
Diretora Executiva do ILB



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo Nº 000.633/08-9

Brasília, 24 de janeiro de 2008

Senhor Diretor-Geral,

Com base no Despacho da Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB (fls. 09), incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe as providências, no sentido de designar os servidores **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula 33628, e **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, matrícula 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000.633/08-9 e dos instrumentos contratuais que este originar.

A par disso, solicito o obséquio de Vossa Senhoria, no sentido de que, após procedidas às designações, **os autos sejam remetidos a este SEPCO**, para as providências pertinentes, quanto à nova contratação.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 113 , DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 33628, e ADERSON P. DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000633/08-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Elaborado por
Roberto Oliveira

Revisado por
Visente Jr



BOLETIM ADMINISTRATIVO DO PESSOAL

*Instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 1/68
alterado pelos Atos da Comissão Diretora nº 58/92 e 13/96*



Nº 3901

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2008

ATOS DO DIRETOR-GERAL

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL N° 112, de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ALEXANDRE ASSUCENA DE VANCONCELLOS**, matrícula nº 32960 e **LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 32454, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 019049/07-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de janeiro de 2008. José Alexandre Lima Gazineo, Diretor-Geral Adjunto.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL N° 114, de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628 e **MARIA DE FÁTIMA ROSA RIBEIRO**, matrícula nº 47834, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000635/08-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de janeiro de 2008. José Alexandre Lima Gazineo, Diretor-Geral Adjunto.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL N° 113, de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628 e **ADERSON P. DE ALENCAR FILHO**, matrícula nº 46131, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000633/08-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de janeiro de 2008. José Alexandre Lima Gazineo, Diretor-Geral Adjunto.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DO DIRETOR GERAL N° 115, de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, Inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, matrícula nº 46131 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000634/08-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 31 de janeiro de 2008. José Alexandre Lima Gazineo, Diretor-Geral Adjunto.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo Nº 000.633/08-9

Brasília, 07 de fevereiro de 2008

Senhor Chefe do SECON,

Tendo em vista a manifestação da Diretora Executiva do ILB (fls. 09), quanto ao interesse em nova celebração para o objeto do PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20030005, firmado com a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, que consiste em *estabelecer a cooperação técnica-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, para o aperfeiçoamento institucional de interesse comum*, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para as providências pertinentes.

A par disso, informo que os Gestores para a nova contratação já foram designados, de acordo com o Ato do Diretor-Geral nº 113 (fls. 11), publicado no Boletim de Administrativo do Pessoal nº 3901 (fls. 12), do dia 01 de fevereiro de 2008.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ TADEU AMORIM
Chefe do SECON
Senado Federal



14

**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC

Ofício nº 006/2008 - SSPLAC
Processo nº 000633/08-9

REF.: Protocolo de Intenções de intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural nº 0005/2003.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que no dia 3 de junho de 2008 expira a vigência do Protocolo de Intenções nº 0005/2003, celebrado com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ALRS), e que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, solicitamos a V.Exa se manifestar quanto à intenção de nova contratação.

Para maiores esclarecimentos, pedimos contactar esta Subsecretaria, Anexo I do Senado, 16º andar, telefones 3311-4081, 3311-2160, fac-símile 3311-4160.

Brasília, 28 de março de 2008.

Atenciosamente,

Marcos André de Melo
MARCOS ANDRÉ DE MELO
Diretor da SSPLAC

Ao Sr.
ARMÉNIO SANTOS
Superintendente Geral
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Tel. nº (51) 3210-2020
Fax nº (51) 3210-2131



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Estado do Rio Grande do Sul

OFICIO N° 004/2008

DE: Escola do Legislativo Dep. Romildo Bolzan – ALRS - RS

PARA: Secretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC
Senado Federal

EM: 03-04-2008

Senhor Diretor:

Informamos a Vossa Senhoria que temos interesse em renovar o Protocolo de Intenções nº 0005/2003 celebrado entre esta Assembléia Legislativa , através da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan, e o Senado Federal, por intermédio do ILB (Instituto Legislativo Brasileiro), o qual tem sido muito utilizado para a promoção de cursos e outros eventos aqui demandados. Para tanto, informamos que, representando esta Casa, devem assinar o documento o Presidente, Deputado Alceu Moreira, como participante, e a Diretora da Escola do Legislativo, Rose Mary Borges Bitencourt, como executora.

Atenciosamente,

Rose Mary Borges Bitencourt,
Diretora da Escola do Legislativo Dep
Romildo Bolzan.

Ao Senhor
Marcos André de Melo
Diretor da SSPLAC
Senado Federal - DF

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

O SENADO FEDERAL, e com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo Diretor-Geral AGACIEL DA SILVA MAIA, e pela Diretora Executiva do ILB, DENISE ZOGHBI, doravante denominado SENADO, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ALRS)**, com sedes em Porto Alegre-RS, na Praça Marechal Deodoro, 101, CEP: 90010-900, e-mail: escola.legislativa@al.rs.gov.br, telefone nº (51) 3210-2020, fax nº (51) 3210-2131, CNPJ/MF nº 83.599.191/0001-87, por meio da ESCOLA DO LEGISLATIVO, neste ato representada pelos seus representantes, respectivamente, pelo seu Presidente, Exmo. Senhor, Deputado ALCEU MOREIRA, e pela sra. ROSE MARY BORGES BITENCOURT, diretora, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, no Processo nº 000.633/08-9, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem com o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALSR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.





PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

MINUTA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os participes do presente Instrumento propõem-se buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criaram condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto à ALPR/CEPE seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes, correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2008.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Deputado ALCEU MOREIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXECUTORES:

DENISE ZOGHBI
DIRETORA-EXECUTIVA DO ILB

ROSE MARY BORGES BITENCOURT
DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 000633/08-9



Senhor Diretor da SADCON,

Trata o presente processo do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o SENADO, com a participação do **INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)**, e da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, na cooperação técnico- científica e cultural, o intercambio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALSR.

O protocolo é semelhante a outros Protocolos de Intenções celebrados pelo Senado a fim de atender ao ILB e à TV Senado, tendo sido a minuta de fls. 18/19 elaborada nos mesmos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 005/2003), fls. 2/6.

Ressaltamos que a avença **não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes.**

Conforme dispõe a minuta, o custeio de despesas incidentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, cujos procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, conforme dispõe a Cláusula Quinta (fl. 16).

Houve manifestação favorável das partes na celebração de novo Convênio, fl. 15.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 9º do Ato nº 29/2003 da Comissão Diretora, faz-se necessária a aprovação da minuta, bem como a autorização do Senhor Diretor-Geral para a celebração do acordo.

Estas são as informações que julgamos pertinentes transcrever.

Brasília, 4 de abril de 2008.

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Diretor da SSPLAC



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 000633/08-9



De acordo,

À vista das informações prestadas nos autos e com base na legislação citada, **aprovo** a minuta do Protocolo de Intenções, e **autorizo** a celebração de convênio entre o Senado Federal e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, visando à cooperação técnico-científica e cultural intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALRS, **sem ônus financeiro** para o SENADO.

Encaminhem-se os autos à SADCON para ciência da decisão e adoção das demais medidas cabíveis.

Diretoria-Geral, 4 de abril de 2008.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Windows Live

protocolo de intenções

De: **Marina Bernardes Fortes** (nina_fortes@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 25 de abril de 2008 19:50:29

Para: rose.bitencourt@alrs.gov.br

Anexos: ALSR Processo 000633 08 9.doc (41,1 KB)

Verificação de segurança no download



SENHORA ROSE,

Segue em anexo o protocolo de intenções solicitado pela senhora.

ATENCIOSAMENTE

MARINA FORTES

Veja mapas e encontre as melhores rotas para fugir do trânsito com o Live Search Maps!
Experimente já!

endc.legal@viva.com.br



29

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

De: **Raquel avelar** (raquelavelar_3@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 28 de abril de 2008 13:34:01
Para: rose.bitencourt@alrs.gov.br
Cc: escola.legislativo@alrs.gov.br
Anexos: ALSR Processo 000633 08 9.doc (41,1 KB)

Verificação de segurança no download

Senhora Rose,

Conforme solicitação telefônica, segue a minuta do protocolo de intenções. Qualquer dúvida, entre em contato nos telefones (61) 3311-4498/2160

PS: POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTE E MAIL.

Grata,

Raquel Avelar
SECON-SERVIÇO DE CONTRATOS
SENADO FEDERAL

Veja mapas e encontre as melhores rotas para fugir do trânsito com o Live Search Maps! Experimente já!



25

ENC: PROTOCOLO DE INTENÇÕES

De: **Escola do Legislativo** (escola.legislativo@al.rs.gov.br)
 Enviada: segunda-feira, 28 de abril de 2008 13:55:39
 Para: raquelavelar_3@hotmail.com
 Anexos: ALSR Processo 000633 08 9.doc (41,1 KB)

Verificação de segurança no download TREND MICRO

Informamos que recebemos a Minuta do Protocolo de Intenções.

Grata,

Rose Mary Bitencourt,
 Diretora.

De: Raquel avelar [mailto:raquelavelar_3@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 28 de abril de 2008 10:54
Para: rose mary borges bitencourt
Cc: Escola do Legislativo
Assunto: FW: PROTOCOLO DE INTENÇÕES

●

From: raquelavelar_3@hotmail.com
 To: rose.bitencourt@alrs.gov.br
 CC: escola.legislativo@alrs.gov.br
 Subject: PROTOCOLO DE INTENÇÕES
 Date: Mon, 28 Apr 2008 13:34:01 +0000

Senhora Rose,

Conforme solicitação telefônica, segue a minuta do protocolo de intenções. Qualquer dúvida, entre em contato nos telefones (61) 3311-4498/2160

PS: POR FAVOR, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTE E MAIL.

Grata,

●

Raquel Avelar
 SECON-SERVIÇO DE CONTRATOS
 SENADO FEDERAL

Veja mapas e encontre as melhores rotas para fugir do trânsito com o Live Search Maps!
 Experimente já!

Notícias direto do New York Times, gols do Lance, videocassetadas e muitos outros vídeos no MSN Videos!
 Confira já!



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Fone: (61) 3311.3134 Fax: (61) 3311.1422

Brasília, 08 de ABRIL de 2008.

Processo nº 000.633/08-9

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Praça marechal Deodoro, 101

CEP: 90010-900 – PORTO ALEGRE - RS

Fone: (51) 3210-2020 / 3210-2131

A/c Sr. Alceu Moreira



Prezado Senhor,

Comunicamos que nesta data, estamos enviando, via **encomenda expressa**, duas vias originais do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para assinatura do representante legal.

Solicitamos que as mesmas sejam rubricadas, assinadas, **NÃO** datadas e devolvidas o mais breve possível.

Favor acusar o recebimento deste.

Após assinatura, solicitamos encaminhar as duas vias originais para o seguinte endereço:

Senado Federal,
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações.
SSPLAC-SEPCO.
Edifício Anexo I, 15º Andar, Sala: 1507
Brasília – DF. Cep: 70.165-900

Qualquer esclarecimento, contactar este serviço pelos telefones
(61) 3311-3134 e (61) 3311-1423.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do Sepco

FAX RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____	RECEBIDO POR: _____
---	------------------------

SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCCO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Praça marechal Deodoro, 101

CEP: 90010-900 – PORTO ALEGRE - RS

Fone: (51) 3210-2020 / 3210-2131

A/c Sr. Alceu Moreira

RECEBI O ORIGINAL	<i>[Signature]</i>
Matrikula n°	
<i>[Signature]</i>	





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Processo nº 000.633/08-9

Brasília, 26 de maio de 2008

REF.: PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto: Promover a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Senhora Diretora,



Com referência ao Protocolo de Intenções, que será celebrado com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe o obséquio, no sentido de rubaricar e assinar as 2 (duas) vias do Protocolo, em tela, que se encontram no envelope anexado na contra capa deste processo.

Após esses procedimentos estes autos deverão ser encaminhados a este SEPCO, para as providências pertinentes, quanto à efetivação do Protocolo em epígrafe.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA

Chefe do SEPCO

Ilustríssima Senhora

DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI

Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Senado Federal



Processo nº 000.633/08-9

Senhor Chefe do SEPCO,

Ref.: Protocolo de Intenções entre Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, contida no encaminhamento SEPCO, Folha 28, de 26 de maio, estamos encaminhando as 2 (duas) vias do referido Protocolo de Intenções, devidamente rubricados e assinados, que se encontram no envelope anexado na contracapa deste processo.

Brasília-DF, 29 de maio de 2008

Atenciosamente,

DENISE RAMOS DE ARAUJO ZOGHBI
Diretora Executiva do ILB



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSEPLAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO



Brasília, 29 de Maio de 2008.

Processo nº 000.633/08-9

À DGER, para rubricar e assinar as duas vias do Protocolo de Intenções, a ser celebrada com a empresa:

⇒ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ALRS).



DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Diretor da SADCON



PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 0005 / 2008

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

O SENADO FEDERAL, com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo Diretor-Geral AGACIEL DA SILVA MAIA, e pela Diretora Executiva do ILB, DENISE ZOGHBI, doravante denominado SENADO, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (ALRS), com sedes em Porto Alegre-RS, na Praça Marechal Deodoro, 101, CEP: 90010-900, e-mail: escola.legislativo@al.rs.gov.br, telefone nº (51) 3210-1167, fax nº (51) 3210-2548, CNPJ/MF nº 88.243.688/0001-81, por meio da ESCOLA DO LEGISLATIVO, neste ato representada pelos seus representantes, respectivamente, pelo Presidente da ALRS, Exmo. Senhor, Deputado ALCEU MOREIRA, pelo Presidente da Escola do Legislativo, Exmo. Senhor, Deputado Gilmar Sossella e pela sra. ROSE MARY BORGES BITENCOURT, Diretora da EL, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, no Processo nº 000.633/08-9, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem com o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALRS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**



execução e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os participes do presente Instrumento propõem-se buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto à ALRS/EL seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:



I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes, correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 30 de maio de 2008.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado ALCEU MOREIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Deputado GILMAR SOSSELLA
PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
DEPUTADO ROMILDO BOLZAN



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



EXECUTORES:

DENISE ZOGHBI
DIRETORA-EXECUTIVA DO ILB

ROSE MARY BORGES BITENCOURT
DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
DEPUTADO ROMILDO BOLZAN

L:\SSPLAC\SECON\SECON2006\MINUTA\PROTOCOLO DE INTENÇÕES\ALSR\Protocolo 000653.08.5.doc

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20080005

Processo: 000.633/08-9 **Modalidade:** Não Aplicável

Objeto: Promover a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Conveniada: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Convenente: SENADO FEDERAL

Vigência: Início: 30/05/2008

Final: 29/05/2013

Signatários: Pelo Senado Federal: Agaciol da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Deputado Alceu Moreira e Deputado Gilmar Sossella

Em: 30/05/2008


Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO
*Carlos Alberto Ventura
em 02/06/2008*



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES – SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

Fone: (61) 311.3134 Fax: (61) 311.1422

Brasília, 30 de Maio de 2008.

Processo: 000.633/08-9

Protocolo de intenção PI nº 2000005

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(ALRS).

Endereço: Praça Marechal Deodoro, nº 101 – Porto Alegre - RS.

CEP: 90010-900

Fone: (51) 3210-1167

Fax: (51) 3210-2548

A/T Sr. Exmº. DEPUTADO ALCEU MOREIRA

Excelentíssimo Senhor Deputado,



Comunicamos a V.Sª que estamos enviando nesta data, por encomenda expressa, uma via original do Protocolo de intenção em epígrafe.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento dos documentos acima mencionados.

Qualquer esclarecimento, contactar este SEPCO, telefones (61) 3311-3134 e (61) 3311-1423.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

FAX RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____	RECEBIDO POR: _____
---	------------------------



130

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 105, segunda-feira, 2 de junho de 2008

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM SÃO PAULO

EDITAL N° 14, DE 28 DE MAIO DE 2008

TC nº 023 193/0007-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.445, de 16 de julho de 1992, fico NOTIFICADA a Sociedade Brasileira de Crédito Pava e São Francisco, CPF nº 014.228.148-54, solidariamente com o Sr. Gerson de Oliveira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital (conforme Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 8.445/92), recorrer aos cofres do Tesouro Nacional, mediante CRU, código 13902.5, as quantias abaixo indicadas, destinadas monetariamente, e anotadas de acordo com a veracidade, a partir da respectiva data, até o efetivo cancelamento, abrindo-se, na oportunidade, os valores eventualmente manuscritos, na forma da legislação em vigor:

Data	Valor (R\$)
01/1997	2.885,54
01/1998	21.365,18
01/1999	5.885,54
01/2000	2.885,54
01/2001	2.885,54
01/2002	2.885,54
01/2003	2.885,54
01/2004	2.885,54
01/2005	2.885,54
01/2006	2.885,54
01/2007	2.885,54
01/2008	2.885,54
01/2009	2.885,54
01/2010	2.885,54
01/2011	2.885,54
01/2012	2.885,54
01/2013	2.885,54
01/2014	2.885,54
01/2015	2.885,54
01/2016	2.885,54
01/2017	2.885,54
01/2018	2.885,54
01/2019	2.885,54
01/2020	2.885,54
01/2021	2.885,54
01/2022	2.885,54
01/2023	2.885,54
01/2024	2.885,54
01/2025	2.885,54
01/2026	2.885,54
01/2027	2.885,54
01/2028	2.885,54
01/2029	2.885,54
01/2030	2.885,54
01/2031	2.885,54
01/2032	2.885,54
01/2033	2.885,54
01/2034	2.885,54
01/2035	2.885,54
01/2036	2.885,54
01/2037	2.885,54
01/2038	2.885,54
01/2039	2.885,54
01/2040	2.885,54
01/2041	2.885,54
01/2042	2.885,54
01/2043	2.885,54
01/2044	2.885,54
01/2045	2.885,54
01/2046	2.885,54
01/2047	2.885,54
01/2048	2.885,54
01/2049	2.885,54
01/2050	2.885,54
01/2051	2.885,54
01/2052	2.885,54
01/2053	2.885,54
01/2054	2.885,54
01/2055	2.885,54
01/2056	2.885,54
01/2057	2.885,54
01/2058	2.885,54
01/2059	2.885,54
01/2060	2.885,54
01/2061	2.885,54
01/2062	2.885,54
01/2063	2.885,54
01/2064	2.885,54
01/2065	2.885,54
01/2066	2.885,54
01/2067	2.885,54
01/2068	2.885,54
01/2069	2.885,54
01/2070	2.885,54
01/2071	2.885,54
01/2072	2.885,54
01/2073	2.885,54
01/2074	2.885,54
01/2075	2.885,54
01/2076	2.885,54
01/2077	2.885,54
01/2078	2.885,54
01/2079	2.885,54
01/2080	2.885,54
01/2081	2.885,54
01/2082	2.885,54
01/2083	2.885,54
01/2084	2.885,54
01/2085	2.885,54
01/2086	2.885,54
01/2087	2.885,54
01/2088	2.885,54
01/2089	2.885,54
01/2090	2.885,54
01/2091	2.885,54
01/2092	2.885,54
01/2093	2.885,54
01/2094	2.885,54
01/2095	2.885,54
01/2096	2.885,54
01/2097	2.885,54
01/2098	2.885,54
01/2099	2.885,54
01/2100	2.885,54
01/2101	2.885,54
01/2102	2.885,54
01/2103	2.885,54
01/2104	2.885,54
01/2105	2.885,54
01/2106	2.885,54
01/2107	2.885,54
01/2108	2.885,54
01/2109	2.885,54
01/2110	2.885,54
01/2111	2.885,54
01/2112	2.885,54
01/2113	2.885,54
01/2114	2.885,54
01/2115	2.885,54
01/2116	2.885,54
01/2117	2.885,54
01/2118	2.885,54
01/2119	2.885,54
01/2120	2.885,54
01/2121	2.885,54
01/2122	2.885,54
01/2123	2.885,54
01/2124	2.885,54
01/2125	2.885,54
01/2126	2.885,54
01/2127	2.885,54
01/2128	2.885,54
01/2129	2.885,54
01/2130	2.885,54
01/2131	2.885,54
01/2132	2.885,54
01/2133	2.885,54
01/2134	2.885,54
01/2135	2.885,54
01/2136	2.885,54
01/2137	2.885,54
01/2138	2.885,54
01/2139	2.885,54
01/2140	2.885,54
01/2141	2.885,54
01/2142	2.885,54
01/2143	2.885,54
01/2144	2.885,54
01/2145	2.885,54
01/2146	2.885,54
01/2147	2.885,54
01/2148	2.885,54
01/2149	2.885,54
01/2150	2.885,54
01/2151	2.885,54
01/2152	2.885,54
01/2153	2.885,54
01/2154	2.885,54
01/2155	2.885,54
01/2156	2.885,54
01/2157	2.885,54
01/2158	2.885,54
01/2159	2.885,54
01/2160	2.885,54
01/2161	2.885,54
01/2162	2.885,54
01/2163	2.885,54
01/2164	2.885,54
01/2165	2.885,54
01/2166	2.885,54
01/2167	2.885,54
01/2168	2.885,54
01/2169	2.885,54
01/2170	2.885,54
01/2171	2.885,54
01/2172	2.885,54
01/2173	2.885,54
01/2174	2.885,54
01/2175	2.885,54
01/2176	2.885,54
01/2177	2.885,54
01/2178	2.885,54
01/2179	2.885,54
01/2180	2.885,54
01/2181	2.885,54
01/2182	2.885,54
01/2183	2.885,54
01/2184	2.885,54
01/2185	2.885,54
01/2186	2.885,54
01/2187	2.885,54
01/2188	2.885,54
01/2189	2.885,54
01/2190	2.885,54
01/2191	2.885,54
01/2192	2.885,54
01/2193	2.885,54
01/2194	2.885,54
01/2195	2.885,54
01/2196	2.885,54
01/2197	2.885,54
01/2198	2.885,54
01/2199	2.885,54
01/2200	2.885,54
01/2201	2.885,54
01/2202	2.885,54
01/2203	2.885,54
01/2204	2.885,54
01/2205	2.885,54
01/2206	2.885,54
01/2207	2.885,54
01/2208	2.885,54
01/2209	2.885,54
01/2210	2.885,54
01/2211	2.885,54
01/2212	2.885,54
01/2213	2.885,54
01/2214	2.885,54
01/2215	2.885,54
01/2216	2.885,54
01/2217	2.885,54
01/2218	2.885,54
01/2219	2.885,54
01/2220	2.885,54
01/2221	2.885,54
01/2222	2.885,54
01/2223	2.885,54
01/2224	2.885,54
01/2225	2.885,54
01/2226	2.885,54
01/2227	2.885,54
01/2228	2.885,54
01/2229	2.885,54
01/2230	2.885,54
01/2231	2.885,54
01/2232	2.885,54
01/2233	2.885,54
01/2234	2.885,54
01/2235	2.885,54
01/2236	2.885,54
01/2237	2.885,54
01/2238	2.885,54
01/2239	2.885,54
01/2240	2.885,54
01/2241	2.885,54
01/2242	2.885,54
01/2243	2.885,54
01/2244	2.885,54
01/2245	2.885,54
01/2246	2.885,54
01/2247	2.885,54
01/2248	2.885,54
01/2249	2.885,54
01/2250	2.885,54
01/2251	2.885,54
01/2252	2.885,54
01/2253	2.885,54
01/2254	2.885,54
01/2255	2.885,54
01/2256	2.885,54
01/2257	2.885,54
01/2258	2.885,54
01/2259	2.885,54
01/2260	2.885,54
01/2261	2.885,54
01/2262	2.885,54
01/2263	2.885,54
01/2264	2.885,54
01/2265	2.885,54
01/2266	2.885,54
01/2267	2.885,54
01/2268	2.885,54
01/2269	2.885,54
01/2270	2.885,54
01/2271	2.885,54
01/2272	2.885,54
01/2273	2.885,54
01/2274	2.885,54
01/2275	2.885,54
01/2276	2.885,54
01/2277	2.885,54
01/2278	2.885,54
01/2279	2.885,54
01/2280	2.885,54
01/2281	2.885,54
01/2282	2.885,54
01/2283	2.885,54
01/2284	2.885,54
01/2285	2.885,54
01/2286	2.885,54
01/2287	2.885,54
01/2288	2.885,54
01/2289	2.885,54
01/2290	2.885,54
01/2291	2.885,54
01/2292	2.885,54
01/2293	2.885,54
01/2294	2.885,54
01/2295	2.885,54
01/2296	2.885,54
01/2297	2.885,54
01/2298	2.885,54
01/2299	2.885,54
01/2300	2.885,54
01/2301	2.885,54
01/2302	2.885,54
01/2303	2.885,54
01/2304	2.885,54
01/2305	2.885,54
01/2306	2.885,54
01/2307	2.885,54
01/2308	2.885,54
01/2309	2.885,54
01/2310	2.885,54
01/2311	2.885,54
01/2312	2.885,54
01/2313	2.885,54
01/2314	2.885,54
01/2315	2.885,54
01/2316	2.885,54
01/2317	2.885,54
01/2318	2.885,54
01/2319	2.885,54
01/2320	2.885,54
01/2321	2.885,54
01/2322	2.885,54
01/2323	2.885,54
01/2324	2.885,54
01/2325	2.885,54
01/2326	2.885,54
01/2327	2.885,54
01/2328	2.885,54
01/2329	2.885,54
01/2330	2.885,54
01/2331	2.885,54
01/2332	2.885,54
01/2333	2.885,54
01/2334	2.885,54
01/2335	2.885,54
01/2336	2.885,54
01/2337	2.885,54
01/2338	2.885,54
01/2339	2.885,54
01/2340	2.885,54
01/2341	2.885,54
01/2342	2.885,54
01/2343	2.885,54
01/2344	2.885,54
01/2345	2.885,54
01/2346	2.885,54
01/2347	2.885,54
01/2348	2.885,54
01/	



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Brasília, 02 de junho de 2008

Senhor(a) Gestor(a),

De acordo com os termos do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, publicado no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3906, de 13 de fevereiro de 2008, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, para guarda e acompanhamento da execução do Protocolo de Intenções PI20080005 (fls.30/35) firmado com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, cujo objeto consiste em *promover a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.*

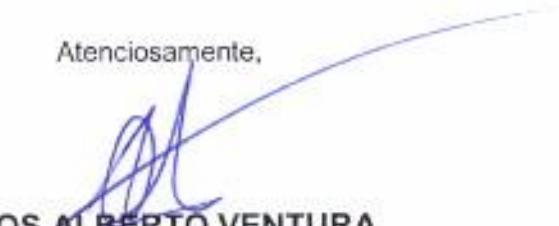
1) QUANTO À VIGÊNCIA

O início da vigência deu-se em **29 de maio de 2013**.

2) QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pela entidade, após manifestação desse Órgão, sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC, para análise e providências pertinentes.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Brasília, 02 de junho de 2008

Protocolo de Intenções nº PI20080005 (fls. 30/35)

Processo nº 006.633.08-9

Empresas: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto: Promover a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Senhora Diretora Executiva do ILB,

De ordem do Diretor da SSPLAC, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, no sentido de que sejam indicados, junto à DGER, os gestores – titular e substituto – do Protocolo de Intenções em epígrafe, de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal, de 13 de fevereiro de 2008.

Para tanto, solicito que, no expediente de indicação, sejam relacionados a lotação e telefones (ramal, residencial e celular) dos gestores.

Após designação, pela Diretoria-Geral, solicitamos que o processo seja encaminhado ao gestor para adoção das providências, constantes das fls. 39.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssima Senhora
DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI
Diretora Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Senado Federal